



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 003/2024
Pregão nº 023/2023
Processo nº 2023-SLN91

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, Km O, s/nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, representado legalmente pelo seu Diretor Geral, **Sr. ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF n.º 001.750.197-03, portador da Cédula de Identidade nº 588278 SPTC/ES, residente e domiciliado em Vitória/ES, nomeado pelo Decreto nº 287-S, de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 023/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **MOTO SCARTON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.736.946/0001-81 com sede Av Angelo Giuberti, 453, Esplanada. Colatina/Es. Cep: 29.702-060, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. HUMBERTO LUIZ GAMA SCARTON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, inscrito no CPF sob o nº 317.934.107-63 portador da Cédula de Identidade nº 243.449/ES, e das empresas em ordem de classificação do Pregão Eletrônico, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços de veículos automotores (LOTE 003 e 004), conforme especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) Anexo C – Termo de referência;
- (d) o Edital e todos os seus Anexos;
- (e) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.



2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, no dia 30 do mês após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - Deve ser registrado o valor do objeto e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual Nº 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 200 (duzentos) dias corridos, após o início da vigência do instrumento contratual.

9.2 - O produto será entregue em dias úteis, nos horários de 08:00 às 16:00, nos seguintes endereços: IEMA – BR 262, KM 0, S/N – Jardim América, Cariacica/ES – CEP 29.140-130, Tel. 3636-2510; SESP - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES – CEP 29050-626, Tel.: (27) 3284- 1509; e outros a serem informados em caso de autorização de Adesão.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.



11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;
- (f) Demais obrigações conforme Termo de Referência.

11.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;
- (d) Demais obrigações conforme Termo de Referência.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;



(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

1 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

1.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

1.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

1.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

1.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

1.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

2 - DA RESCISÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

2.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

3 - DOS ADITAMENTOS

3.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

6 - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2024.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES
FIUZA:00175019703

Assinado de forma digital por ALAIMAR
RIBEIRO RODRIGUES FUIZA:00175019703
Dados: 2024.02.22 10:05:42 -03'00'

INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Diretor Geral, Sr. ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FUIZA

HUMBERTO LUIZ GAMA Assinado de forma digital por
SCARTON:31793410763 HUMBERTO LUIZ GAMA
SCARTON:31793410763
Dados: 2024.02.21 11:43:41 -03'00'

MOTO SCARTON LTDA

Administrador. **Sr. HUMBERTO LUIZ GAMA SCARTON**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO "A" DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003, celebrada entre a INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS) e a empresa MOTO SCARTON LTDA cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão 023/2023.

LOTE 003 QUADRICICLO 4X4 - MOTOR: OHV

LOTE 3								
Cód. Siga	Item	Especificação do Objeto	Unid	Marca	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
266118	01	Quadriciclo 4x4 - motor: ohv, monocilíndrico, 4 tempos, cilindrada: 420 cm ³ ; câmbio: 5 marchas à frente e 1 à ré; câmbio de tração versátil: 4x4 com opção de 4x2; transmissão: transmissão com cardan; apresentando as características técnicas conforme Termo de Referência.	Unid	HONDA/ TRX 4 Fourtrax	01	25	R\$ 53.934,00	R\$ 1.348.350,00
Valor total do Lote 3								R\$ 1.348.350,00

LOTE 004 MOTOCICLETA ADVENTURE TRAIL

LOTE 4								
Cód. Siga	Item	Especificação do Objeto	Unid	Marca	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
266119	01	Motocicleta adventure trail – off-road, zero km, cor preta, motor monocilíndrico 4 tempos, possuindo no mínimo 160 cc, transmissão: 5 velocidades, sistema de partida: elétrica, sistema alimentação: injeção eletrônica, combustível: gasolina e/ou etanol, escapamento fabricado em aço inoxidável, sistema de frenagem com freios a disco na roda traseira e dianteira, painel digital com velocímetro, hodômetros total e parcial, marcador do nível de combustível. a motocicleta; apresentando as características técnicas conforme Termo de Referência .	Unid	HONDA/ BROS 160	01	26	R\$ 21.598,50	R\$ 561.548,00
Valor total do Lote 4								R\$ 561.548,00



ANEXO "B" DA ARP – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 023/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. 2023-SLN91.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de __ _____ de _____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

CONTRATADA



ANEXO "C" TERMO DE REFERÊNCIA - TR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO		
1.01	Título e Objetivo Geral:	Aquisição de veículos automotores
1.02	Delimitação do Objeto a ser licitado:	Picape 4x2, passeio Hatch, motos, quadriciclos e passeio Sedan
1.03	Modalidade de Licitação e Base Legal:	Registro de Preços - Pregão Eletrônico
1.04	Estimativa de custos global	R\$ 10.334.796,00
1.05	Prazo estipulado para entrega:	Até 200 (duzentos) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.
1.06	Informação Orçamentária:	4.4.90.52.52
1.07	Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Coordenação Administrativa - CADM
1.08	Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	Danilo da Rocha Alves, Nº funcional: 3194071,
1.09	Versão e Data do Termo de Referência	Versão 6.0 – 18/12/2023
1.10	Data prevista para implantação	150 (cento e cinquenta) dias.
1.11	Fiscalização e/ou Gestor	Rodrigo de Aguiar Lima, Nº funcional: 4490908 – Ramal: 3636-2550
1.12	Aprovação do Termo de Referência	Diretor Presidente

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, para posterior aquisição, de veículos automotores para atendimento de necessidades do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) como órgão gestor e Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP), como órgão participante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. LOTES:

LOTE 3							
Cód. Siga	Item	Especificação do Objeto	Unid	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
266118	01	Quadriciclo 4x4 - motor: ohv, monocilíndrico, 4 tempos, cilindrada: 420 cm ³ ; cambio: 5 marchas à frente e 1 à ré;	Unid.	01	25	R\$ 53.934,52	R\$ 1.348.363,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

		cambio de tração versátil: 4x4 com opção de 4x2; transmissão: transmissão com cardan; apresentando as características técnicas conforme item 2 do Termo de Referência.					
Valor total do Lote 3							R\$ 1.348.363,00

Lote 4 – R\$ 561.561,00 (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e um reais):

LOTE 4							
Cód. Siga	Item	Especificação do Objeto	Unid	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
266119	01	Motocicleta adventure trail – off-road, zero km, cor preta, motor monocilíndrico 4 tempos, possuindo no mínimo 160 cc, transmissão: 5 velocidades, sistema de partida: elétrica, sistema alimentação: injeção eletrônica, combustível: gasolina e/ou etanol, escapamento fabricado em aço inoxidável, sistema de frenagem com freios a disco na roda traseira e dianteira, painel digital com velocímetro, hodômetros total e parcial, marcador do nível de combustível. a motocicleta; apresentando as características técnicas conforme item 2 do Termo de Referência.	Unid.	01	26	R\$ 21.598,50	R\$ 561.561,00
Valor total do Lote 4							R\$ 561.561,00

1.3. Relação de setores demandantes dos veículos do IEMA consta no Anexo I deste Termo.

1.4. O Quantitativo foi mensurado conforme levantamento da Diretoria Administrativa e Financeira junto à Coordenação Administrativa, responsável pelo setor de transportes e pela frota da SEDE do órgão, e junto à CGEUC, responsável pelas Unidades de Conservação.

1.5. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos:

Anexo I A - Planilha de destinação dos veículos IEMA

Anexo I B – Pesquisa de Quantitativo por órgão;



Anexo I C - Endereços de entrega dos órgãos participantes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS DOS VEÍCULOS

Apensar da descrição dos objetos nos itens 1.2 estarem solicitando apenas a cor branca como característica do produto, em conformidade com a PORTARIA N.º 52-R, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010, especificamente para o Lote 5 serão admitidos carros nas cores preta e prata, além da branca já mencionada.

2.1. LOTE 3 – QUADRICICLO 4X4

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT.
1	<p>Especificações mínimas: Quadriciclo off-road com motor a gasolina, cor verde, quatro tempos, com no mínimo 420 cm³, monocilíndrico, comando acoplado ao virabrequim com acionamento de válvulas por varetas, refrigeração líquida e injeção eletrônica equipado com bateria de 12V, farol em LED, sistema de partida elétrico, painel digital, transmissão manual de cinco marchas à frente e uma a ré, embreagem centrífuga, tração 4X2 com 4X4 acoplável, potência máxima não inferior a: 26,9 cv a 6.250 rpm, torque máximo não inferior a: 3,40 kgfm a 5.000 rpm, suspensão dianteira tipo bifurcação dupla e curso de 170 mm, traseira tipo "Trailing" e curso de 170 mm, pneus: AT 24 X 10-11 na frente e AT 24 X 8-12 atrás ambos sem câmara, freios a discos na frente e a tambor instalado no eixo traseiro; engate para reboque; capacidade de carga dos bagageiros: bagageiro dianteiro: 30 kg; bagageiro traseiro: 60 kg escapamento em aço inoxidável.</p> <p>Dimensões aproximadas do veículo: dimensões de chassi de berço duplo não inferior a 2,1 metros de comprimento, 1,2 m de largura, 1,1 m de altura e 1,2 m de entre-eixos, altura do assento não inferior a 85,6 cm e distância do solo de no mínimo 18,3 cm, peso seco aproximado de 265kg, tanque do combustível não inferior a 14,4 litros</p> <p>Dimensões aproximadas do veículo:</p> <p>O veículo deverá ser entregue com tanque cheio, completo, e com emplacamento do veículo em nome do IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.</p>	10

2.2. LOTE 4 - MOTOCICLETA OFF-ROAD 160cc



ITEM	DESCRIÇÃO	QDT.
1	<p>Características gerais: Motocicleta adventure trail – off-road, zero km, motor monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, possuindo no mínimo 160 cc, potência aproximada de 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina), torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina), transmissão: 5 velocidades, sistema de partida: elétrica, sistema alimentação: injeção eletrônica, combustível: gasolina e/ou etanol, escapamento fabricado em aço inoxidável, pintado na cor preta com catalisador interno, sistema de frenagem com freios a disco na roda traseira e dianteira, painel digital com velocímetro, odômetro total e parcial, marcador do nível de combustível.</p> <p>A motocicleta deverá ser entregue com tanque cheio, e com emplacamento do veículo em nome do IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.</p>	13

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Este Termo de Referência está de acordo com a RESOLUÇÃO CONSECT Nº. 038/2021, conforme o Anexo I da resolução check list a ser atendido nas demais etapas da contratação, cabendo a esta etapa atendimento aos itens 1, 2, 4 e 10.
- 3.2. Em atendimento à Súmula nº 247/2004 do TCU e ao Art. 11 do Decreto 1.790- R/ 2007 , a opção de divisão de lotes é para não restringir a competição, após avaliação do mercado optamos em dividir os lotes da seguinte forma: um lote para cada tipo de veículo, pois várias marcas atende ao edital, desta forma podemos obter maior chance de não termos o certame deserto.
- 3.3. O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos - IEMA, criado em 2002, é uma entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), com autonomia técnica, financeira e administrativa e tem por finalidade planejar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar as atividades de meio ambiente, dos recursos hídricos estaduais e dos recursos naturais federais.
- 3.4. Dentre as competências atribuídas a este Instituto, destaca-se a responsabilidade de administração e manejo das 17 Unidades de Conservação (UC) estaduais existentes no Estado do Espírito Santo, sendo (01) uma Reserva Biológica, (06) seis Parques Estaduais, (01) uma Área de Relevante Interesse Ecológico, (06) seis Áreas de Proteção Ambiental, (01) uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável e (02) dois Monumentos Naturais. Esses



espaços especialmente protegidos são de fundamental importância para a preservação dos ecossistemas e manutenção da qualidade ambiental, proporcionando pesquisas científicas, atividades de recreação e lazer, manejo e educação ambiental na busca pela conservação do meio ambiente.

- 3.5. Em meio ao conjunto de atividades desenvolvidas nas UC, destacam-se as atividades de atendimento ao público, como turistas, pesquisadores, estudantes; educação ambiental com estudantes e moradores do entorno dessas áreas; monitoramento, proteção e fiscalização do uso indevido dos recursos naturais e ações de manejo, exercida principalmente através de atividades de recuperação de áreas degradadas, controle de espécie exótica e invasora, prevenção e combate a incêndios florestais.
- 3.6. Para a realização de tais atividades é imprescindível que as Unidades de Conservação estejam devidamente estruturadas com equipamentos e veículos que possibilitem o atendimento de suas demandas diárias. Por outro lado, o acesso terrestre a essas áreas protegidas se dá por meio de estradas de terra, com trechos sinuosos e por vezes em terrenos arenosos, o que justifica a aquisição de veículos apropriados para percorrer os variados tipos de terreno.
- 3.7. O emprego dos equipamentos como as motos e quadriciclos estão diretamente correlacionados no cotidiano e nas atividades de proteção das Unidades de Conservação, seja em operações de patrulhamento em ambientes arenosos ou de difícil acesso por veículos automotores ou no emprego das atividades de combate a incêndios florestais, possibilitando levar equipamentos e mantimentos para as frentes de trabalho diminuindo o tempo de resposta e conseqüentemente possibilitando a diminuição da área queimada, com isso esse equipamento além de trazer maior segurança ou operador possibilita acessar áreas inacessíveis para os demais veículos disponíveis em nossas Unidades.
- 3.8. Neste sentido, a renovação da frota se faz necessária e vantajosa para darmos mais estrutura ao órgão uma vez que diminuiria as manutenções, ocorrendo uma diminuição de custo no contrato específico, e ainda daria maior segurança aos servidores e motoristas do IEMA.
- 3.9. Diante disso, a aquisição pretendida neste Termo de Referência visa subsidiar a aquisição de veículos para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelas Unidades de Conservação, fiscalização e licenciamento gerenciadas pelo IEMA.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN.

- 4.1. A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, **deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas.** No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.



- 4.2. O instrumento convocatório requer um **veículo zero quilometro**. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, **seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.**
- 4.3. Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. **Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionário:**
- 4.4. “Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.
- 4.5. Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.
- 4.6. **Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.** (n.g)
- 4.7. Art. 2º Consideram-se:
- 4.8. II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)”
- 4.9. A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público-alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos itens é de até **200 (duzentos) dias corridos**, a contar da publicação do contrato, ou outro instrumento similar, no Setor de Transportes do IEMA, Prédio 2, seguinte endereço – BR 262, KM 0, S/N – Jardim América, Cariacica/ES – CEP 29.140-130, Tel. 3636-2510, a entrega deverá ser feita das 08 às 16h, se segunda à sexta-feira.
- 5.2. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93) responsável pelo recebimento dos veículos, por meio de termo circunstanciado que



comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

5.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos itens é de até **200 (duzentos) dias corridos**, a contar da publicação do contrato, ou outro instrumento similar, no Setor de Transportes do IEMA, Prédio 2, seguinte endereço – BR 262, KM 0, S/N – Jardim América, Cariacica/ES – CEP 29.140-130, Tel. 3636-2510, a entrega deverá ser feita das 08 às 16h, se segunda à sexta-feira.

6.2. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93) responsável pelo recebimento dos veículos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

6.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

7.2. Garantia de pelo menos 01 (um) ano cobertos pela fábrica, a contar a partir da data de entrega.

7.3. Caso o prazo de garantia do fabricante seja superior, prevalecerá a que for maior.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Informar à CONTRATADA nome, e-mail e telefone do responsável pela contratação do serviço, mantendo tais dados atualizados.;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo



de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, no prazo de até 200 (duzentos) dias corridos, contados da data da publicação do contrato, ou outro instrumento similar, no diário oficial.

9.1.2. Arcar com as despesas com seguro e transporte dos veículos até os locais de entrega.

9.1.3. Emplacamento dos veículos de acordo normas do Departamento de Trânsito em nome deste Instituto

9.1.4. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.1.5. Comunicar por e-mail, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos antes de sua instalação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.;

9.1.7. A empresa se responsabilizará pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços.

9.1.8. A empresa se responsabilizará por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros.



9.1.9. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços.

9.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o acompanhamento e fiscalização serão realizados pelo servidor **DANILO DA ROCHA ALVES**, lotado na Coordenação Administrativa, e em sua ausência será realizado pelo servidor **RODRIGO DE AGUIAR LIMA**, lotado no Setor de Transportes, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, no dia 30 após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante. Caso as datas coincidam com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo as execuções dos pagamentos serão antecipadas no dia útil imediatamente anterior em relação aos dias definidos.

12.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$



Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

12.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

12.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

12.5. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

12.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

13. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias uteis de atraso, caracterizando inexecução parcial;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos *administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes* de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

14.1. *Coordenação Administrativa - CADM*

Cariacica, 18 de dezembro de 2023.

Elaboração:

DANILO DA ROCHA ALVES

Coordenador Administrativo

CADM

[assinado eletronicamente]

Aprovação:

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente

[assinado eletronicamente]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO I A

LOTE 003 QUADRICICLO 4X4 - MOTOR: OHV

LOTE 3								
Cód. Siga	Item	Especificação do Objeto	Unid	Marca	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
266118	01	Quadriciclo 4x4 - motor: ohv, monocilíndrico, 4 tempos, cilindrada: 420 cm ³ ; câmbio: 5 marchas à frente e 1 à ré; câmbio de tração versátil: 4x4 com opção de 4x2; transmissão: transmissão com cardan; apresentando as características técnicas conforme Termo de Referência.	Unid	HONDA/ TRX 4 Fourtrax	01	25	R\$ 53.934,00	R\$ 1.348.350,00
Valor total do Lote 3								R\$ 1.348.350,00

LOTE 004 MOTOCICLETA ADVENTURE TRAIL

LOTE 4								
Cód. Siga	Item	Especificação do Objeto	Unid	Marca	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
266119	01	Motocicleta adventure trail – off-road, zero km, cor preta, motor monocilíndrico 4 tempos, possuindo no mínimo 160 cc, transmissão: 5 velocidades, sistema de partida: elétrica, sistema alimentação: injeção eletrônica, combustível: gasolina e/ou etanol, escapamento fabricado em aço inoxidável, sistema de frenagem com freios a disco na roda traseira e dianteira, painel digital com velocímetro, hodômetros total e parcial, marcador do nível de combustível. a motocicleta; apresentando as características técnicas conforme Termo de Referência .	Unid	HONDA/ BROS 160	01	26	R\$ 21.598,50	R\$ 561.548,00
Valor total do Lote 4								R\$ 561.548,00



ANEXO I B

Pesquisa de Quantitativo por órgão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Mapa Estimativo

Item	Unid	Descrição	Lote	IEMA	SESP	Total
				Solicitado	Solicitado	
1	UNIDA DE	QUADRICICLO 4X4 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR: VERDE; MOTOR: OHV, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFEC	LT 003	10	15	25
Total				10	15	25
1	UNIDA DE	MOTOCICLETA ADVENTURE TRAIL 2 OFF-ROAD, ZERO KM, COR PRETA, MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECID	LT 004	11	15	26
Total				11	15	26

Vitória (ES), sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024.

Id CIDADES: : 2023.500E0100018.02.0002.
Lote 002 e 005
Objeto: Registro de Preços de Veículos.
Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA.,
CNPJ: 39.606.986/0001-83.
Valor global: LOTE 002 R\$ 2.627.590,00; LOTE 005 R\$ 2.645.760,00
Vigência: 26/02/2024 a 25/02/2025.
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.
 Cariacica/ES, 21 de fevereiro de 2024.
ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
 Diretor Geral - IEMA
Protocolo 1269850

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 003/2024
Órgão/Entidade: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.
Processo licitatório Nº: 2023-SLN91
Edital: Pregão Eletrônico Nº 023/2023.
Id CIDADES: : 2023.500E0100018.02.0002.
Lote 003 e 004
Objeto: Registro de Preços de Veículos.
Empresa: MOTO SCARTON LTDA.
CNPJ: 30.736.946/0001-81.
Valor global: LOTE 003 R\$ 1.348.350,00; LOTE 004 R\$ 561.548,00
Vigência: 26/02/2024 a 25/02/2025.
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.
 Cariacica/ES, 22 de fevereiro de 2024.
ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
 Diretor Geral - IEMA
Protocolo 1269852

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024

ID CiudadES/TCE n.º 2024.500E0100029.10.0075.
Processo n.º 2024-824ZF
 Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, torna público que contratará por inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a empresa E BRAVIM MANCO, visando a locação de estande com espaço personalizado e exclusivo, no valor total de R\$319.725,00(trezentos e dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais).
 Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho: 10.49.203.23.691. 0035. 2062 - Inova Mercado, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e fonte 1500 do exercício 2024.

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ACIMA nos Termos dispostos no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vitória/ES, 22 de fevereiro de 2024
ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
 Diretor Geral - ADERES
Protocolo 1270041

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024

ID CiudadES/TCE n.º 2024.500E0100029.10.0074.
Processo n.º 2024-9ZFPZ
 Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, torna público que contratará por inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Serviço De Apoio As Micro E Pequenas Empresas Do Espírito Santo - SEBRAE/ES, visando a locação de estande com espaço personalizado e exclusivo, no valor total de R\$236.880,00(duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).
 Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho: 10.49.203.23.691. 0035. 2062 - Inova Mercado, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e fonte 1500 do exercício 2024.
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ACIMA nos Termos dispostos no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
 Vitória/ES, 22 de fevereiro de 2024
ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
 Diretor Geral - ADERES
Protocolo 1270073

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH -

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 034/2023

Cod.CidadES TCE-ES: 2023.500E0100025.01.0010
 Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES. **Processo n.º** 2021-FJ4PV. **Objeto:** Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção de Equipamento de Telecomunicação, com capacidade de Comutação TDM/IP, ANALÓGICA, DIGITAL e IP. **Lote único: Empresa Vencedora:** Mobile Comercio e Servicos em Telecomunicacoes Ltda - EPP. **Valor global do lote:** R\$ 47.520,00. O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade competente em 20/02/2024. Contato: (27) 3636-5487 / pregoeiro@iases.es.gov.br.
 Lourdemar Andrade Carvalho
 Pregoeira Oficial CPL2/IASES
Protocolo 1269669

Defensoria Pública do Estado - DPES -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 070/2023 Processo nº 5642

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público aos interessados, de acordo com disposições Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, HOMOLOGADO** pela autoridade competente, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de identidades funcionais e crachás. **Empresa Vencedora - LOTE 1: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA; Valor total máximo para o LOTE 1: R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); LOTE 2: FRACASSADO.**
 Vitória, 22 de fevereiro de 2024.
LUCAS ALEXANDRE SILVA DE PAULA
 Pregoeiro CPL
Protocolo 1269903